



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS-PA  
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ DAS DORES COUTO

MDB

PROTÓCOLO  
Câmara Municipal de Parauapebas  
Diretoria Legislativa  
Data: 14/10/19  
11.19h 26m 2s  
Assinatura

INDICAÇÃO Nº 390/2019

APROVADO NA SESSÃO

DE 15 / 10 / 2019  
Em Discussão Única

Presidente

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES,  
SENHORAS VEREADORAS,

INDICO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAÇÃO DO CARGO DE ENGENHEIRO FLORESTAL PARA ATUAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS-PA.

Indico que depois de cumprido o rito regimental e ouvido soberano plenário desta casa, encaminha-se ofício ao Exmo. Sr. Darci José Lermem - Prefeito Municipal, para que se viabilize a criação do cargo de ENGENHEIRO FLORESTAL na Rede Municipal para atuação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Obras e/ou Secretaria Municipal de Produção Rural nesta cidade de Parauapebas-PA.

**JUSTIFICATIVA**

Para melhor compreendermos as atribuições do Engenheiro Florestal faremos uma análise na Resolução Nº 186, DE 14 Nov. 1969 (1) que Fixa as atribuições profissionais dos Engenheiros Florestais.

**Art. 1º - São atribuições do Engenheiro Florestal:**

I- Engenharia Rural, compreendendo:

- a. atividades aplicadas para fins florestais de topografia, foto-interpretação, hidrologia, irrigação, drenagem e açudagem;
- b. instalações elétricas de baixa tensão, para fins florestais;
- c. construções para fins florestais, desde que não contenham estruturas de concreto armado ou aço;
- d. construção de estradas exclusivamente de interesse florestal;

II- Defesa sanitária, compreendendo controle e orientação técnica na aplicação de defensivos para fins florestais;

III- Mecanização, compreendendo experimentação, indicação do emprego de tratores, máquinas e implementos necessários a fins florestais;

IV- Pesquisa, introdução, seleção, melhoria e multiplicação de matrizes sementes, mudas, no campo florestal;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS-PA**  
**GABINETE DO VEREADOR JOSÉ DAS DORES COUTO**

**MDB**

V- Padronização, conservação, armazenagem, classificação, abastecimento e distribuição de produtos florestais;

VI- Florestamento, reflorestamento, adensamento, proteção e manejo de florestas;

VII- Exploração e utilização de florestas de seus produtos;

VIII- Levantamento, classificação, análise, capacidade de uso, redistribuição, conservação, correção e fertilização do solo, para fins florestais;

IX- Tecnologia e industrialização de produtos e sub – produtos florestais;

X- Arborização e administração de parques, reservas e hortos florestais;

XI- Fitopatologia, microbiologia, parasitologia e entomologia florestais;

XII- Xilologia. Secagem, preservação e tratamento da madeira;

XIII- Meteorologia, climatologia e ecologia;

XIV- Silvimetria, dendrologia e métodos silviculturais;

XV- Extensão, cadastro, estatística e inventário florestais;

XVI- Política e economia florestais;

XVII- Promoção e divulgação de técnicas florestais;

XVIII- Assuntos de engenharia legal referentes a florestas, correspondendo vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos e laudos respectivos;

XIX- Planejamento e projetos referentes à engenharia florestal.

Este engenheiro estuda e promove a exploração sustentável de recursos florestais. Ele avalia o potencial de ecossistemas florestais e planeja seu aproveitamento sempre levando em consideração a manutenção do equilíbrio dos ecossistemas e do bioma. Também é sua atribuição recuperar áreas degradadas, cuidar da arborização urbana e avaliar o impacto ambiental de atividades humanas em uma determinada área. Este bacharel faz, ainda, vistorias, perícias e avaliações, emitindo laudos e pareceres. Em sua atuação, visa a garantir a segurança e minimizar impactos socioambientais. Pode atuar na área com um curso de tecnologia em Silvicultura.

Há uma necessidade visível de atuação destes profissionais em projetos da Prefeitura, seja através da Secretaria Municipal de Produção Rural, realizando assistência técnica para produtores participantes de projetos vinculados a área na ou na produção e manejo de mudas florestais ou frutíferas. Salienta-se que ainda que o profissional de Engenharia Florestal deve ainda ser um profissional presente em





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS-PA-**  
**GABINETE DO VEREADOR JOSÉ DAS DORES COUTO**

**MDB**

projetos que envolvam paisagismo, arborização urbana ou supressão de forma justificada de pequeno, médio, ou grande porte. Quanto ao licenciamento ambiental este profissional é responsável ainda pela elaboração de vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos e laudos respectivos referentes a denúncias, estudos ou licenciamento ambiental. É sabido ainda que Parauapebas já detém de algumas Unidades de conservações, parques, APP's e reservas devendo-se ser observado ainda o disposto no artigo 1º (...)

X- Arborização e administração de parques, reservas e hortos florestais.

Diante desta exposição da função e importância da criação do cargo de Engenheiro Florestal no âmbito deste Município, e tendo em vista o grande número destes profissionais em nossa região e acadêmicos que a Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA, Campos de Parauapebas oferece em sua grade, é que reforçamos a necessidade de oportunidade deste profissional no âmbito municipal.

Peço aos meus nobres colegas e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas, Sr. Luiz Alberto Castilho, que olhem com desvelo para a situação acima exposta.

Desta forma solicito que seja aprovado por esta Casa de Leis.

Parauapebas-PA, 14 de outubro de 2019

José das Dóres Couto  
Vereador-MDB